

**PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis nas dependências do Serviço de Compras e Licitações, O **MUNICÍPIO DE CARAÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 01.614.158/0001-14, com sede na Rua Inácio Rabelo dos Santos, 182, Centro, em nome de seu Prefeito Municipal, Sr. SILVIO MIGUEL FOFONKA, brasileiro, casado, identidade n.º 1004577688 e CPF n.º 028.964.350-34, residente e domiciliado em Rio dos Sinos, no Município de Caraá/RS, juntamente com o Órgão Gestor do presente Registro de Preços, o Serviço de Compras e Licitações, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais n.º 401/2005 e 1.019/2013 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº.15/2015**, homologado e publicado, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** mais vantajosos, por item, observadas as condições do edital que rege o pregão, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições legais e as condições seguintes:

Item 07,08,11,12,13,14,47,48,49,50,54,55,56,57,59,61,62,63: **C RIFFEL COMERCIAL CNPJ: 20.474.900/0001-88**, endereço eletrônico: viniciuslermen@gmail.com, telefone: 051-3645-1142, representada neste ato, por seu representante legal (Vinicius Alex Lermen), portador da Identidade nº 3055145076;

**Itens 01,02,03,04,05,06,27,51,52: COMERCIAL UNYLUX LTDA CNPJ: 01.778.749/0001-27**, endereço eletrônico: unylux@gmail.com: telefone:051-3362-4252 / 3341-1695, representada neste ato, por seu representante legal (Sandra Maria Karascki ), portador da Identidade nº 8020863687;

**Itens 09,24,25,28,30,36,38,39,41,42,43,53,66,68: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME 37.227.550/0001-58**, endereço eletrônico: delvallemateriaiseletricos@gmail.com, telefone: 062-3294-3215, representada neste ato, por seu representante legal (Alessandro Martins Miguel), portador da Identidade nº 2.776.939 SSO /GO;

**Itens 45: (MANOELITA BIASOTTO ME CNPJ 10.501.184/0001-27)**, endereço eletrônico: comercial\_fios@terra.com.br, telefone: 051-3028-2975 / 9381-3676, representada neste ato, por seu representante legal (Manoelita Biasotto), portador da Identidade nº 1066040674;

**Itens 10,15,16,17,18,19,20,21,22,23,26,29,31,32,33,37,46,58,60,65,67: PORTO EMERIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 03.353.635/0001-60**, , endereço eletrônico:portoemerim@hotmail.com e telefone: 051-3662-2577, representada neste ato, por seu representante legal (Elsa Pacheco da Silva), portador da Identidade nº 4048682977;

**Itens 34, 35,40,44,64, VIVIAN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 90.344.631/0001-10**, endereço eletrônico: [diegorocha.vivian@gmail.com](mailto:diegorocha.vivian@gmail.com), telefone: 051-3386-1210, representada neste ato, por seu representante legal (Luis Carlos Vivian), portador da Identidade nº 7026006011;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1– Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS, conforme especificados abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição do produto</b>	<b>Quant.</b>	<b>Apresent</b>
-------------	-----------------------------	---------------	-----------------

01	Lâmpada Vapor de Sódio Tubular, 70 w E-27, 220v, fabricação nacional, vida útil mínima de 24.000 horas, fluxo luminoso de 6.600 lumens, acompanhada de certificado de testes em laboratório credenciado junto ao INMETRO.	1 a 1000	Unidade
02	Lâmpada Vapor de Mercúrio, 125 w E-27, 220 v, fabricação nacional, vida útil mínima de 24.000 horas, fluxo luminoso de 6.200 lumens, acompanhada de certificado de testes em laboratório credenciado junto ao INMETRO.	1 a 1000	Unidade
03	Reator uso externo Vapor de Sódio, AFP (alto fator de potência) 70 w – 220 v – 60HZ, para lâmpada de 70W, fabricação nacional, com selo PROCEL/INMETRO e garantia mínima de 2 anos.	1 a 600	Unidade
04	Base para relé fotoelétrico padrão ABNT, modelo fechado c/ giro 360°, haste em ferro galvanizado a fogo.	1 a 600	Unidade
05	Luminária aberta, refletor de alumínio estampado tipo assimétrico, projetado para distribuir corretamente o fluxo luminoso da lâmpada sobre o plano do piso; pescoço em liga de alumínio fundido com dois parafusos para fixação no braço; porta lâmpada de porcelana com contato central de bronze fosforoso para lâmpada de até 250 w.	1 a 600	Unidade
06	Conector paralelo de alumínio com 1 parafuso com anti-corrosivo	1 a 600	Unidade
07	Braço para Luminária Público galvanizado dimensões 1 metro	1 a 600	Unidade
08	Luminária pública oval sem tela E27 alumínio anodizado	1 a 600	Unidade
09	Disjuntor 50 A Trifásico	1 a 600	Unidade
10	Disjuntor 50 A Monofásico	1 a 600	Unidade
11	Disjuntor 40 A Trifásico	1 a 600	Unidade
12	Disjuntor 40 A Monofásico	1 a 600	Unidade
13	Disjuntor 30 A Trifásico	1 a 600	Unidade
14	Disjuntor 30 A Monofásico	1 a 600	Unidade
15	Parafuso para bucha de 10 mm Cab Sextavado	1 a 600	Unidade
16	Parafuso para bucha 8 mm Cab Sextavado	1 a 600	Unidade
17	Parafuso para bucha 6 mm fenda Philips	1 a 600	Unidade
18	Arruela 4.76 mm	1 a 600	Unidade
19	Arruela 6.3 mm	1 a 600	Unidade
20	Arruela 8 mm	1 a 600	Unidade
21	Bucha de 10 mm	1 a 600	Unidade
22	Bucha de 8 mm	1 a 600	Unidade
23	Bucha de 6 mm	1 a 600	Unidade
24	Aste de fio terra 5/8 x 1,50 m	1 a 600	Unidade
25	Conector aste terra simples	1 a 600	Unidade
26	Caixa de aterramento média, dimensões C x L x A 230 mm x 230 mm x 205 mm	1 a 600	Unidade
27	Fita isolante 19 mm x 20m espessura 0,19 mm, ante chamas fabricadas no Brasil resistente a UV classe A	1 a 600	Unidade
28	Fita isolante autofusão 10 m	1 a 600	Unidade
29	Isolador roldana prego 24 x 24 mm	1 a 600	Unidade

30	Isolador roldana porcelana 72 x 72 mm	1 a 600	Unidade
31	Isolador porcelana castanha 073 x 108mm	1 a 600	Unidade
32	Isolador porcelana olhal 76 x 51mm	1 a 600	Unidade
33	Caixa Cd 1/3 disjuntor com trilho PVC sobrepor	1 a 600	Unidade
34	CD sobrepor para Ar condicionado PVC com tomada de 20 A	1 a 600	Unidade
35	Conduíte corrugado amarelo 5/8 Rolo de 100 metros	1 a 600	Unidade
36	Tube eletroduto 1 Polegada	1 a 600	Unidade
37	Luva eletroduto de 1 polegada	1 a 600	Unidade
38	Curva de eletroduto 180 de 1 polegada	1 a 600	Unidade
39	Curva de eletroduto 180 de 1 polegada 90°	1 a 600	Unidade
40	Tomada simples PLX com caixa 10 A.2 P + T	1 a 600	Unidade
41	Tomada simples PLX com caixa 20 A.2 P + T	1 a 600	Unidade
42	Tomada dupla PLX com caixa 10 A.2 P + T	1 a 600	Unidade
43	Tomada dupla PLX com caixa 20 A.2 P + T	1 a 600	Unidade
44	Interruptor 1 tecla PLX com caixa	1 a 600	Unidade
45	Interruptor 2 tecla PLX com caixa	1 a 600	Unidade
46	Lâmpada Fluorescente compacta 34 Wats 220 volts	1 a 600	Unidade
47	Lâmpada Fluorescente compacta 25 Watts 220 volts	1 a 600	Unidade
48	Lâmpada Fluorescente 40 Wats 220 v	1 a 600	Unidade
49	Reator Eletrônico ECP 2 x 40 /36 Watts Bivolt	1 a 600	Unidade
50	Fio Condutor 1,5 mm rolo de 100m	1 a 600	Unidade
51	Fio Condutor 2,5 mm rolo de 100m	1 a 600	Unidade
52	Fio Condutor Paralelo 2,5mm rolo de 100m	1 a 600	Unidade
53	Soquete Pendente Baquelite E- 27 sem chave	1 a 600	Unidade
54	Suporte E-27 fixo	1 a 600	Unidade
55	Soquete Lâmpada porcelana E-27	1 a 600	Unidade
56	Plug T 3 saídas 2 pinus + T 10A 250v	1 a 600	Unidade
57	Plug macho 2 P + T 10A	1 a 600	Unidade
58	Plug macho 2 P + T 20A	1 a 600	Unidade
59	Plug Fêmea 2 P +T 10A	1 a 600	Unidade
60	Plug Fêmea 2 P +T 20A	1 a 600	Unidade
61	Cabo PP – 2 Vias 2 x 2,5 mm <sup>2</sup> rolo de 100 metros	1 a 600	Unidade
62	Cabo PP – 2 Vias 2 x 1,5 mm <sup>2</sup> rolo de 100 metros	1 a 600	Unidade
63	Sensor de Nível automático 20A – Boia sem Mercúrio	1 a 600	Unidade
64	Caneleta 20 x 10 x 2000 mm Autoadesiva com divisória	1 a 600	Unidade
65	Disjuntor 16 A Trifásico	1 a 600	Unidade
66	Disjuntor 16 A Monofásico	1 a 600	Unidade
67	Disjuntor 32 A Trifásico	1 a 600	Unidade
68	Disjuntor 32 A Monofásico	1 a 600	Unidade

A detentora da Ata de Registro deverá fornecer os materiais conforme segue:

- a) Os objetos da presente licitação deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade das Secretarias, através de Autorização de Fornecimento, exaradas por escrito pelo Serviço de Compras, visada pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.
- b) Os materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca

imediate do produto, em dois dias, sob pena do valor do mesmo ser estornado do montante empenhado.

## **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Caraá não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 15/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## **CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado à vista, conforme o preço registrado como 1º lugar (o menor, o mais vantajoso, registrado na Ata Geral do Pregão Eletrônico n.º 15/2015, anexo a presente Ata, transcrito para a cláusula 1ª desta), de acordo com cada Autorização de Fornecimento, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Caraá, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi fornecido, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.3 - O pagamento somente será realizado após recebimento e aceitação dos produtos.

3.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5 – Os preços que vierem a constar na Autorização de Fornecimento poderão ser reajustados, nos termos da legislação em vigor.

## **CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO**

4.1 - Os objetos da presente licitação deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade das Secretarias, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da Autorização de Fornecimento.

## **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 – Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

## **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora, seguidas pela Autorização de Fornecimento.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

## **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1 - Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- i) as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- j) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- k) da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item “16.1”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- l) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, do art. 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao art. 3º, §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº.15/2015** o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes nos Decretos Municipais n.º 401/2005 e 1.019/2013.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 03 dias da data de convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços será realizada através de autorização de fornecimento, em cada caso, pelo Serviço de Compras, que fará o acompanhamento do controle de Registro do Preços, dos quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, autorizados pela autoridade competente, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº15/2015** e a proposta da

empresa \_\_\_\_\_ classificada em 1º lugar no certame supranumerado, seguida da ata de julgamento, que é parte integrante desta.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e pelos Decretos Municipais n.º 401/2005 e 1.019/2013, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis.

Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA XIII - DO FORO**

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Caraá/RS, 15 de janeiro de 2015.

**Silvio Miguel Fofonka.**  
ribeiro

**Prefeito Municipal**

**Regina Portal da Silva**  
Sec. da Administ. Faz. e Planejamento

**Marizelda Santana**

**Pregoeira e Presidenta da  
Com. De Licitações.**

**Evandro Dürr**  
**Responsável pelo Serviço de Compras**

#### **Empresas Detentora da Ata:**

**C RIFFEL COMERCIAL CNPJ: 20.474.900/0001-88**

**COMERCIAL UNYLUX LTDA CNPJ: 01.778.749/0001-27**

**DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME CNPJ: 37.227.550/0001-58**

**MANOELITA BIASOTTO ME CNPJ 10.501.184/0001-27**

**PORTO EMERIM MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 03.353.635/0001-60**

**VIVIAN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 90.344.631/0001-10**

#### **Fiscais:**

Secretaria Municipal das Obras – Telmo José Machado;  
(Eletricista) Servidor Sergio Dadda.

#### **Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**VENCEDORES DO PREGÃO**  
**Prefeitura Municipal de Carará**  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Registro de Preços Eletrônico 15/2015

**C RIFFEL COMERCIAL - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.474.900/0001-88**

<b>Código Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	
0007	Braço Para Luminária Público Galvanizado Dimensões 1 Metro	eletrotubos	1 UN	R\$ 8,40	R\$ 8,40
0008	Luminária Pública Oval Sem Tela E27 Alumínio Anodizado	ilumet	1 UN	R\$ 13,10	R\$ 13,10
0011	Disjuntor 40 A Trifásico	soprano	1 UN	R\$ 30,00	R\$ 30,00
0012	Disjuntor 40 A Monofásico	soprano	1 UN	R\$ 5,90	R\$ 5,90
0013	Disjuntor 30 A Trifásico	soprano	1 UN	R\$ 27,50	R\$ 27,50
0014	Disjuntor 30 A Monofásico	soprano	1 UN	R\$ 5,00	R\$ 5,00
0047	Lâmpada Fluorescente Compacta 25 Watts 220 Volts	nsk	1 UN	R\$ 8,00	R\$ 8,00
0048	Lâmpada Fluorescente 40 Wats 220 V	nsk	1 UN	R\$ 3,95	R\$ 3,95
0049	Reator Eletrônico Ecp 2 X 40 /36 Watts Bivolt	nsk	1 UN	R\$ 13,20	R\$ 13,20
0050	Fio Condutor 1,5 Mm Rolo de 100m	megasul	1 UN	R\$ 0,50	R\$ 0,50
0054	Suporte E-27 Fixo	decorlux	1 UN	R\$ 2,00	R\$ 2,00
0055	Soquete Lâmpada Porcelana e-27	decorlux	1 UN	R\$ 2,00	R\$ 2,00
0056	Plug T 3 Saídas 2 Pinus + T 10a 250v	lumibras	1 UN	R\$ 5,00	R\$ 5,00
0057	Plug Macho 2 P + T 10a	lumibras	1 UN	R\$ 2,00	R\$ 2,00
0059	Plug Fêmea 2 P +t 10a	lumibras	1 UN	R\$ 2,10	R\$ 2,10
0061	Cabo Pp – 2 Vias 2 X 2,5 Mm <sup>2</sup> Rolo de 100 Metros	conducap	1 UN	R\$ 245,00	R\$ 245,00
0062	Cabo Pp – 2 Vias 2 X 1,5 Mm <sup>2</sup> Rolo de 100 Metros	conducap	1 UN	R\$ 170,00	R\$ 170,00
0063	Sensor de Nível Automático 20a – Boia Sem Mercúrio	RGM	1 UN	R\$ 27,00	R\$ 27,00
Total					R\$ 570,65

Comercial Unylux Ltda - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 01.778.749/0001-27

<b>Código Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	
0001	Lâmpada Vapor de Sódio Tubular, 70 W E-27, 220v, Fabricação Nacional,de Acordo Com Edital	Golden	1 UN	R\$ 13,00	R\$ 13,00
0002	Lâmpada Vapor de Mercúrio, 125 W E-27, 220 V, Fabricação Nacional, de Acordo Com Edital	Philips	1 UN	R\$ 8,84	R\$ 8,84
0003	Reator Uso Externo Vapor de Sódio, Afp (alto Fator de Potência) de Acordo Com Edital	Maprelux	1 UN	R\$ 22,00	R\$ 22,00
0004	Base Para Relé Fotoelétrico Padrão Abnt, Modelo Fechado C/giro 360°, de Acordo Com Edital	Mapretron	1 UN	R\$ 3,00	R\$ 3,00
0005	Luminária Aberta, Refletor de Alumínio Estampado Tipo Assimétrico,de Acordo Com Edital	Lumishow	1 UN	R\$ 24,25	R\$ 24,25
0006	Conector Paralelo de Alumínio Com 1 Parafuso Com Anti-Corrosivo	Celfer	1 UN	R\$ 1,38	R\$ 1,38
0027	Fita Isolante 19 Mm X 20m Espessura 0,19 Mm, de Acordo Com Edital	Avant	1 UN	R\$ 2,50	R\$ 2,50
0051	Fio Condutor 2,5 Mm Rolo de 100m	Mega	1 UN	R\$ 0,91	R\$ 0,91
0052	Fio Condutor Paralelo 2,5mm Rolo de 100m	Mega	1 UN	R\$ 1,59	R\$ 1,59
				Total	R\$ 77,47

**DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 37.227.550/0001-58**

<b>Código Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	
0009	Disjuntor 50 A Trifásico	SOPRANO	1 UN	R\$ 33,50	R\$ 33,50
0024	Aste de Fio Terra 5/8 X 1,50 M	INTELLI	1 UN	R\$ 18,70	R\$ 18,70
0025	Conector Aste Terra Simples	INTELLI	1 UN	R\$ 3,48	R\$ 3,48
0028	Fita Isolante Autofusão 10 M	PRYSMIAN	1 UN	R\$ 14,98	R\$ 14,98
0030	Isolador Roldana Porcelana 72 X 72 Mm	G-20	1 UN	R\$ 4,00	R\$ 4,00
0036	Tube Eletroduto 1 Polegada	INPOL	1 UN	R\$ 7,50	R\$ 7,50

**DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 37.227.550/0001-58**

<b>Código Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	
0038	Curva de Eletroduto 180 de 1 Polegada	INPOL	1 UN	R\$ 3,50	R\$ 3,50
0039	Curva de Eletroduto 180 de 1 Polegada 90°	INPOL	1 UN	R\$ 2,00	R\$ 2,00
0041	Tomada Simples Plx Com Caixa 20 A.2 P + T	PLUZIE	1 UN	R\$ 6,80	R\$ 6,80
0042	Tomada Dupla plx Com Caixa 10 A.2 P + T	PLUZIE	1 UN	R\$ 8,30	R\$ 8,30
0043	Tomada Dupla plx Com Caixa 20 A.2 P + T	PLUZIE	1 UN	R\$ 7,00	R\$ 7,00
0053	Soquete Pendente Baquelite E- 27 Sem Chave	G-20	1 UN	R\$ 3,93	R\$ 3,93
0066	Disjuntor 16 A Monofásico	SOPRANO	1 UN	R\$ 5,08	R\$ 5,08
0068	Disjuntor 32 A Monofásico	SOPRANO	1 UN	R\$ 5,10	R\$ 5,10
				Total	R\$ 123,87

**MANOELITA BIASOTTO ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.501.184/0001-27**

<b>Código Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	
0045	Interruptor 2 Tecla Plx Com Caixa	PEZZI	1 UN	R\$ 11,50	R\$ 11,50
				Total	R\$ 11,50

**PORTO EMERIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - Tipo: EPP - LC123: Sim - Documento 03.353.635/0001-60**

<b>Código Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	
0010	Disjuntor 50 A Monofásico	SOPRANO	1 UN	R\$ 6,47	R\$ 6,47
0015	Parafuso Para Bucha de 10 Mm Cab Sextavado	CISER	1 UN	R\$ 1,99	R\$ 1,99
0016	Parafuso Para Bucha 8 Mm Cab Sextavado	SICER	1 UN	R\$ 1,99	R\$ 1,99
0017	Parafuso Para Bucha 6 Mm Fenda philips	SICER	1 UN	R\$ 0,99	R\$ 0,99
0018	Arruela 4.76 Mm	WORKER	1 UN	R\$ 0,99	R\$ 0,99
0019	Arruela 6.3 Mm	WORKER	1 UN	R\$ 0,99	R\$ 0,99
0020	Arruela 8 Mm	WORKER	1 UN	R\$ 0,99	R\$ 0,99
0021	Bucha de 10 Mm	WORKER	1 UN	R\$ 0,19	R\$ 0,19

**PORTO EMERIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - Tipo: EPP - LC123:  
Sim - Documento 03.353.635/0001-60**

<b>Código Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	
0022	Bucha de 8 Mm	WORKER	1 UN	R\$ 0,19	R\$ 0,19
0023	Bucha de 6 Mm	WORKER	1 UN	R\$ 0,19	R\$ 0,19
0026	Caixa de Aterramento Média, Dimensões C X L X A 230 Mm X 230 Mm X 205 Mm	BETPLAST	1 UN	R\$ 24,94	R\$ 24,94
0029	Isolador Roldana Prego 24 X 24 Mm	WORKER	1 UN	R\$ 0,99	R\$ 0,99
0031	Isolador Porcelana Castanha 073 X 108mm	GERMA	1 UN	R\$ 15,00	R\$ 15,00
0032	Isolador Porcelana Olhal 76 X 51mm	GERMA	1 UN	R\$ 9,99	R\$ 9,99
0033	Caixa Cd 1/3 Disjuntor Com Trilho Pvc Sobrepor	BETPLAST	1 UN	R\$ 20,41	R\$ 20,41
0037	Luva Eletroduto de 1 Polegada	PLASTILIT	1 UN	R\$ 2,99	R\$ 2,99
0046	Lâmpada Fluorescente Compacta 34 Wats 220 Volts	golden	1 UN	R\$ 17,14	R\$ 17,14
0058	Plug Macho 2 P + T 20a	tramontina	1 UN	R\$ 2,37	R\$ 2,37
0060	Plug Fêmea 2 P +t 20a	tramontina	1 UN	R\$ 3,99	R\$ 3,99
0065	Disjuntor 16 A Trifásico	soprano	1 UN	R\$ 27,79	R\$ 27,79
0067	Disjuntor 32 A Trifásico	soprano	1 UN	R\$ 26,49	R\$ 26,49
				Total	R\$ 167,08

**VIVIAN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - TIPO: LTDA - LC123: NÃO -  
DOCUMENTO 90.344.631/0001-10**

<b>Código Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	
0034	Cd Sobrepor Para Ar Condicionado Pvc Com Tomada de 20 A	PERLEX	1 UN	R\$ 23,07	R\$ 23,07
0035	Conduíte Corrugado Amarelo 5/8 Rolo de 100 Metros	BRASIPLA	1 UN	R\$ 48,44	R\$ 48,44
0040	Tomada Simples Plx Com Caixa 10 A.2 P + T	PERLEX	1 UN	R\$ 7,72	R\$ 7,72
0044	Interruptor 1 Tecla Plx Com Caixa	PERLEX	1 UN	R\$ 5,60	R\$ 5,60
0064	Caneleta 20 X 10 X 2000 Mm Autoadesiva Com Divisória	TRAMONTINA	1 UN	R\$ 5,00	R\$ 5,00
				Total	R\$ 89,83

